



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 2.348, de 2006.

DESPACHO

Com fundamento no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.348, de 2006**, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, que “autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana”.

A medida faz-se necessária em virtude da perda de oportunidade da matéria, uma vez que o objeto do Projeto de Decreto Legislativo em questão foi totalmente absorvido e atendido pelos Decretos Legislativos nºs 207/2004, 189/2008 e 75/2010, que tratavam, igualmente, do envio de destacamentos à Missão de Paz no Haiti, encerrada formalmente em 2017.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, de de 2018.

Deputado DANIEL VILELA
Presidente